

## MEMORIAL DESCRITIVO Nº 001/2018

### FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PROCESSO Nº 236/18

Memorial descritivo de coleta de preços objetivando a realização de OBRA DE REFORMA DA ÁREA DE INCLUSÃO, CORRESPONDENTE A ÁREA DE 312,57M<sup>2</sup>, PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, sob gestão da FUNDAÇÃO DO ABC, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0019-21, o Memorial Descritivo objetivando a contratação, “tipo menor preço global”, de **empresa especializada em obras civis para obra de reforma da área de inclusão, correspondente a área de 312,57m<sup>2</sup> para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.**

1.2 - O Memorial Descritivo também poderá ser retirado no Setor de Compras da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, a partir do dia **28/05/2018** das 09h00min às 15h00min, com término de retirada em **08/06/2018**.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **15/06/2018** às 15h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

1.4 - Fica estabelecido que não haverá expediente administrativo nos dias 31/05/2018 e 01/06/2018.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa para a realização de obra - reforma da área de inclusão, correspondente a área de 312,57m<sup>2</sup>, no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado na Rua Dom José Mauricio, nº 15 - Carandiru - São Paulo/SP.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo, o número do memorial descritivo e o seu objeto.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, encontrando-se vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras e devidamente assinada por quem de direito.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação para a execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

3.6 - Não poderá ser contratada empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda empresa que esteja inscrita no CADIN estadual, mediante exigência expressa no Contrato de Gestão havido entre Fundação do ABC e Secretaria de Saúde do Estado.

3.7 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou de informação

exigidos neste Memorial.

3.8 - O procedimento relativo a abertura dos envelopes recebidos e julgamento das propostas apresentadas processar-se-á na Sala de Reuniões da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e será coordenado pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento, conforme item 6.1 e seguintes do presente.

3.9 - Para o envio da proposta deve a empresa participante ter realizado vistoria técnica, através de responsável técnico devidamente habilitado, nas dependências da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

3.9.1 - A visita técnica deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através do número telefônico: (11) 3581-3714, ou por meio de correio eletrônico - *apoio.gerencia@chspsp.org.br* - e cumprirá horário das 8h00min horas até às 16h00min com data limite dia **08/06/2018**;

3.9.2 - Para tanto a empresa participante deverá fornecer nome completo e cédula de identidade do responsável técnico que se apresentará no local da obra, com o objetivo de cientificar-se das condições para elaboração de sua proposta de preço;

3.9.3 - O atestado de visita técnica segue conforme Anexo III deste Memorial e é documento indispensável para participação do referido pleito, cabendo à FUABC-CHSP o fornecimento do comprovante;

3.9.4 - Fica desde já estabelecido que não serão aceitas, em hipótese nenhuma, reclamações posteriores, por desconhecimento de quaisquer condições referentes às atividades a serem avaliadas por meio de visita técnica.

## **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração devidamente registrados.

4.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria de Receita da Fazenda do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4.4 - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);

4.5 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF).

4.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.7 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

4.9 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos documentos.

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.11 - Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

4.12 - Atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

4.13 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.14 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.15 - Deverá realizar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da reforma objeto deste Memorial, indicando sua(s) qualificação(ões), número do registro junto ao Conselho, bem como comprovação de Registro de cadastro da empresa junto ao CREA.

4.16 - Comprovação do(s) vínculo(s) empregatício(s) do(s) profissional(is) indicado(s) no item 4.15, mediante a apresentação do Estatuto, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.17 - Atestado Único de Vistoria, indicando que a empresa efetuou vistoria prévia *in loco*;

4.18 - Demais Termos e Declarações exigidos nos Anexos do presente Memorial.

## 5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a conter:

5.1.1 - Valor global referente a realização da obra;

5.1.2 - Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2 - O preço apresentado deverá ser em moeda nacional, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso.

5.3 - Deverão estar inclusos ainda no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra, livre de quaisquer ônus para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, licenças, tributos, etc. além de gastos com transporte, alimentação, equipamentos de proteção, custos com pessoal e outros que porventura se relacionem à prestação de serviços, bem como utensílios, equipamentos e máquinas necessários para o desenvolvimento das atividades.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Memorial Descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

5.5 - As propostas deverão conter a assinatura do representante legal ou responsável.

5.6 - Deverão ainda conter planilha orçamentária detalhada com os respectivos quantitativos, preço unitário, preço relativo a cada serviço, e o valor total, cabendo ainda informar o valor e porcentagem do BDI e indicar a fonte de preços.

5.7 - Para tanto, a referida planilha orçamentária deverá ser elaborada através de Tabelas Oficiais de preços e serviços.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, a qual será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2 - A Comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3 - Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que a prestação de serviços esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.3 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, conforme os ditames da Lei nº 8.666/1993 e, após o critério de classificação.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.6 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.7 - O resultado final do presente certame será e publicado no sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos.

6.8 - Tratando-se de erro sanável mediante diligência, faculta-se à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar esta diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da Coleta de Preços.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos referente ao Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas, no horário compreendido das 8h00min às 15h00min.

7.1.1 - Deve estar estipulado nos questionamentos e/ou esclarecimentos o correio eletrônico do responsável, para o qual a Comissão de Análise e Julgamento encaminhará

a resposta.

7.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.3 - A Comissão de Análise e Julgamento enviará resposta referente aos questionamentos e/ou esclarecimentos para as empresas participantes do certame através de correio eletrônico.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## 8 - DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 - As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocolizadas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a Ata para cada empresa participante.

## 9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Ata da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação

do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do sítio eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a FUABC-CHSP enviará via correio eletrônico a Ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados através de procuração específica.

10.3 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de correio eletrônico ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Coleta de Preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato em prazo fixado para início e término.

12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

12.6 - No ato da assinatura do contrato a vencedora do certame ficará obrigada a apresentar Carta Fiança Bancária, em nome da CONTRATANTE, a título de Caução, tendo como base o valor inserto em sua proposta.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se a prestação de serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar o objeto do presente por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

13.8 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.9 - As multas são independentes entre si, na medida em que, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.10 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1 - A realização da obra (reforma da área de inclusão) objeto do presente deverá ocorrer impreterivelmente de acordo com o Memorial, os Anexos e o Contrato, através de funcionários devidamente treinados e habilitados para o exercício das atividades, por meio de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, enquanto perdurar os serviços, prazo este limitado a 04 (quatro) meses, conforme cronograma apresentado.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.1.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após

atestação dos serviços realizados no período por meio de medições, de modo que não será admitido qualquer pagamento antecipado;

15.1.2 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

15.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE: a) Nota fiscal atestada constando discriminação detalhada do serviço prestado; b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social; c) prova de regularidade perante o FGTS;

15.1.4 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores conforme contrato a ser celebrado entre as partes;

15.1.5 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O contrato será firmado por prazo limite de 04 (quatro) meses, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, desde que apresente a carta fiança bancária relacionada no item 12.6 deste, bem como demais documentações exigidas.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os participantes poderão solicitar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas por escrito e encaminhar à FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situada na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, bem como poderá entrar em contato através do telefone: (11) 3581-3700 - Departamento de Compras, no horário das 14h00min às 16h00min.

17.2 - Encontram-se em anexo ao presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

Anexo III - ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV - PROJETOS (possibilidade de requerer material em extensão “.dwg”)

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Anexo VII - TERMO DE DECLARAÇÕES

Anexo VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

São Paulo, 25 de maio de 2018.

**ROGÉRIO ANHON BIGAS**

DIRETOR GERAL DA FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

#### **1 - Do Objeto**

1.1 - Trata-se o presente de contratação de empresa especializada em obras civis para reforma da área de inclusão, correspondente a área de 312,57m<sup>2</sup>, para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

#### **2 - Do Regime de Execução**

2.1 - Empreitada por preço global.

#### **3 - Da Justificativa**

3.1 - A contratação objeto deste termo de referência se faz precisa em razão de o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário necessitar dos préstimos para realização de reforma da área de inclusão do Hospital, conforme autorizado através do Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão (firmado entre Secretaria de Estado da Saúde e Fundação do ABC) nº 002/17.

3.2 - A obra relativa à reforma da inclusão propiciará aos pacientes atendidos a infraestrutura fundamental ao desenvolvimento das atividades de segurança, acolhimento, espera dos pré e pós atendimento.

#### **4 - Do Objetivo**

4.1 - Prover ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário com espaço mais amplo e adequado às necessidades dos pacientes que adentram à unidade para atendimento médico.

#### **5 - Da Dotação Orçamentária**

5.1 - As despesas referidas no Processo Administrativo nº 236/18 dar-se-ão por conta de Termo de Retirratificação nº 002/2017, ligado intimamente a reforma da área de inclusão localizada no Nosocômio (UGE: 090192/ Atividade: 10 302 0930 4852 0000/ Natureza da Despesa: 44 50 42/ Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei nº 141/2012/ Assinatura em: 18.08.2017).

## **6 - Disposições Preliminares**

6.1 - As empresas participantes, quando da elaboração de seus planejamentos, orçamentos e propostas deverão considerar que as atividades serão desenvolvidas em ambiente hospitalar e penitenciário, sem interrupção de seu pleno funcionamento, respeitada a Lei de Silêncio vigente na capital paulista e critérios para controle de infecções.

6.2 - Deverão considerar que será exigida a presença constante no local de um preposto da CONTRATADA, que será um engenheiro civil residente, elemento este apto a tomar decisões de ordem técnica e operacional, o qual ficará em estreito contato com o fiscal da obra e preposto da CONTRATANTE

6.3 - Exige-se da CONTRATADA equipe de hidráulica e elétrica dimensionada para resolução de eventuais intercorrências durante as 24 horas do dia, incluindo fins de semana e feriados.

## **7 - Das Especificações Técnicas**

7.1 - Observar o local para realização da obra: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sito na Rua Dom José Mauricio, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, CEP: 02028-000, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0019-21.

7.2 - Atentar-se para o Anexo IV, em que constam projetos com as especificações (de arquitetura, estrutural, elétrica e hidráulica), havendo possibilidade de requerê-las em extensão “.dwg” através do correio eletrônico: *apoio.gerencia@chsp.org.br*, no período em que perdurar o presente Memorial em aberto.

7.3 - Para início das atividades deverá a CONTRATADA fornecer nome completo e documento de identidade dos funcionários (maiores e capazes) que irão realizar os préstimos, incluindo relação de equipamentos e ferramentas, além de descrição de veículo e placa para autorização de entrada.

7.4 - Os préstimos deverão ocorrer de segunda a sábado no período compreendido das 08h00min às 18h00min, vedada a variação por motivos de segurança do local e legislação vigente.

7.5 - Respeitar o prazo máximo para a execução de até 04 (quatro) meses, a contar da entrega da documentação exigida e expedição de ordem de serviço/autorização pela FUABC-CHSP e liberação da área pela segurança penitenciária (SAP).

7.6 - A CONTRATADA deverá: providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção, na forma das disposições em vigor.

7.7 - Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE dos serviços e obras.

7.8 - Elaborar e submeter à aprovação do fiscal de obras e preposto da CONTRATANTE, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes.

7.9 - Submeter à aprovação do fiscal de obras e preposto da CONTRATANTE os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados, a qual poderá exigir ensaios laboratoriais e pareceres técnicos para a definição da similaridade.

7.9.1 - Para exames, ensaios e testes de materiais e equipamentos fica expresso que os laboratórios deverão estar credenciados pelo INMETRO e deverá emitir um certificado, o qual será apresentado pela CONTRATADA.

7.9.2 - Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.10 - A empresa CONTRATADA para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

7.11 - Ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.12 - Deve providenciar as ligações definitivas das utilidades - água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone, bem como agendamentos, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos.

7.13 - Ao final da construção deverá entregar o *as built* (como construído) e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos/materiais foram utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

7.14 - É vedada, ainda, a inclusão no objeto da presente contratação o fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou quantitativos não correspondam às previsões reais constantes dos projetos.

7.15 - Deverá registrar o andamento da obra através de *diário de obra* de onde se possa se verificar: serviços realizados, equipamentos utilizados, condições climáticas, falhas, paralisações, pendências, impasses, acidentes, falta de recursos humanos e financeiros entre outros.

7.16 - Deverá contar com *livro de ordem* que constitui memória de todas as atividades relacionadas com a obra e servirá de subsídio para: comprovar autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos (conforme Resolução CONFEA 1024/09 e o Ato Normativo nº 06/12 do CREA).

7.17 - Estão inseridos nos valores apresentados pela CONTRATADA, os encargos sociais (ou leis sociais), calculados em função das especificidades do local de execução dos serviços, cabendo a observância para quanto ao trabalho, se horista ou mensalista.

7.18 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

7.18.1 - Deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo que de atendimento em vigor, desde que mantido o cronograma de atividades para a finalização da obra no tempo fixado.

7.18.2 - No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos para os materiais a serem empregados.

7.19 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

7.20 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica comprovadamente qualificada e habilitada bem como todo o material a ser empregado para a conclusão e entrega da obra de reforma da inclusão.

7.21 - Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, eis que seus funcionários deverão se responsabilizar pelo cumprimento das normas técnicas e normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE bem como tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos em contrato.

7.22 - Manter seu quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, constando: nome, número de cédula de identidade, nome da empresa e fotografia além de observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos bem como exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra.

7.23 - Ter plena ciência e concordância de que é vedado o uso de celulares na FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, bem como todo e qualquer tipo de comunicador e/ou equipamentos que não se relacionem aos préstimos.

7.24 - Manter todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos quando necessário, cabendo ainda a devida Identificação dos equipamentos, das ferramentas e dos utensílios

de sua propriedade, a fim de não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.25 - Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho, principalmente no tocante as recomendações presentes no Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, bem como Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-15).

## **8 - Do Recebimento do Objeto**

8.1 - A obra será recebida pela CONTRATANTE após inspeção física de qualidade, em conformidade com legislação.

8.2 - A vistoria para recebimento da obra será feita quando a construção tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, bem como apresentar-se limpa e higienizada.

8.3 - Constatada a conclusão da obra de acordo com os projetos, as especificações e as recomendações da fiscalização, a CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, com validade por 90 (noventa) dias, de modo que, decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo, ao passo que se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

8.4 - À CONTRATADA cabe a observância de que o recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas/fases muito embora ateste o cumprimento das exigências contratuais não afasta a responsabilidade técnica ou mesmo civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação cabível.

8.5 - Havendo rejeição, no todo ou em parte, estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo plausível fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

## **9 - Dos Materiais**

9.1 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nos projetos.

9.2 - A CONTRATADA somente poderá utilizar material depois de submetê-lo ao exame e aprovação do fiscal da obra e preposto, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com os projetos, obrigando-se a CONTRATADA a retirar do recinto, o material quando impugnado, em 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Notificação, eis que será expressamente proibido manter no recinto do local dos trabalhos, quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes em projeto.

9.3 - Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada a sua substituição, a critério do fiscal da obra e preposto da CONTRATANTE e aprovação por parte do autor dos projetos.

9.4 - Poderá ser exigido certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA.

9.5 - No tocante a similaridade dos Materiais importa observar que todos os materiais especificados apenas poderão ser substituídos por outros similares/equivalentes, desde que o novo material proposto possua similaridade aos substituídos conforme os requisitos de: qualidade, resistência, aspecto e preço e sejam autorizados expressamente sua utilização pela CONTRATANTE, após exame dos mesmos.

9.5.1 - Atentar-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação de Material e Equipamento ou na Norma de Execução que a eles se refiram.

9.5.2 - Na eventualidade de uma equivalência e/ou semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira, se for o caso, e desde que devidamente aprovado pela fiscal e CONTRATANTE.

## **10 - Da Logística da Obra**

10.1 - A obra será realizada em quatro fases contempladas em projeto, a fim de que os atendimentos aos pacientes possam prosseguir ainda que com a execução da obra durante o período.

10.2 - Com vistas a minimizar situações decorrentes das obras e serviços onde se inserem barulhos, uso de maquinário que emita ruído, trânsito de pessoas, utilização de produtos com cheiro, fica determinado que: a) o horário deve ser cumprido estritamente como fixado pela CONTRATANTE; b) há necessidade de envio de listagem nominal dos funcionários que trabalharão na obra e respectivos documentos de identificação; c) os funcionários da CONTRATADA deverão transitar pela unidade da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá e uniformizados com identificação visível com nome da empresa; d) o acesso de veículos da CONTRATADA somente será autorizado mediante o envio prévio do nome do condutor e placa do veículo; e) que todo o resíduo de obra deverá ser ensacado, retirado e desprezado em caçamba estacionária contratada pela empresa, a qual permanecerá ao lado de fora do portão, com retiradas programadas para evitar excesso de lixo e sujeira.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA Nº \_\_/2018

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA OBRA DE REFORMA DA ÁREA DE INCLUSÃO, CORRESPONDENTE A ÁREA DE 312,57M<sup>2</sup>, PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0019-21, estabelecido na Rua Dom José Maurício nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Superintendente, Rogério Anhon Bigas, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.029.241, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.681.688-59, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a **empresa** (razão ou denominação social), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CNPJ), neste ato representada por (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador de cédula de identidade RG nº (RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (CPF), doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 236/2018, têm como justo e acordado o que se segue:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar obra civil para obra de reforma da área de inclusão, correspondente a 312,57m<sup>2</sup>, para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do

Sistema Penitenciário, de acordo com a sua proposta comercial, rigorosamente dentro das especificações constantes do Memorial Descritivo e seus Anexos, as quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta avença.

## 2 - DOS PREÇOS

2.1 - Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, conforme medições realizadas.

2.2 - O preço ajustado inclui todas as despesas com materiais, documentação essencial, tapumes, placas, equipamentos de proteção, ferramentais, bem como despesas concernentes aos colaboradores da CONTRATADA que desempenharão as atividades, seus treinamentos, acessórios, transporte, alimentação, ônus e encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes e eventuais despesas incidentes.

## 3 - DO REGIME DE PREÇOS

3.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, pelo período de 04 (quatro) meses.

3.2 - Ao longo de todo o contrato não se admitirá variação nos valores discriminados.

3.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

3.4 - Por se tratar de verba de investimento a Resolução nº 61, de 30 de novembro de 2017, firmada pela Presidência da mantenedora Fundação do ABC não terá total aplicação.

## 4 - DAS PENALIDADES

4.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

4.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

4.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, autorizar a continuação do mesmo.

4.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

4.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se a prestação de serviço estiver desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

4.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

4.7 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar a prestação de serviço por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

4.8 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

4.9 - As multas são independentes entre si, na medida em que, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

4.10 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 5 - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

5.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que presentes o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5.4 - Considerando que a Fundação do ABC possui contrato com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de suas atividades profissionais e que, pode inclusive, ser rescindido pela Secretaria Estadual nos termos da Lei nº 8.666/93, desta maneira, cria-se nesta, em caráter irrevogável e irretratável, CLÁUSULA DE EXCEÇÃO RESCISÓRIA, atinente à rescisão contratual entre as partes desta avença, sem a ocorrência qualquer modalidade penal ou indenizatória previstas em todo o contrato, caso haja rescisão contratual entre a Secretaria e a FUNDAÇÃO DO ABC, devendo esta, entretanto, em razão da excepcionalidade desta cláusula, custear seus deveres contratuais frente ao Contratado na modalidade *pro rata* até o evento rescisório, sem mais nenhum acréscimo.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

6.2 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

6.3 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo.

6.4 - Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, de modo a se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

6.5 - Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, contando nome, número de cédula de identidade, nome da empresa e com fotografia.

6.6 - Manter todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos quando necessário.

6.7 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

6.8 - Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

6.9 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra.

6.10 - Equipar seus colaboradores com equipamentos de proteção, obedecendo às diretrizes de segurança nos préstimos previstas na legislação vigente.

6.11 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, encargos, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato.

6.12 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.13 - Manter, durante a vigência do Contrato, a atualização de documentos de controle

de arrecadação de tributos e contribuições.

6.14 - A CONTRATADA deverá ter plena observância de que seus colaboradores terão que se identificar na entrada a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e passar pelos trâmites relativos a revista pessoal e eventual guarda de objetos pessoais uma vez que se trata de ambiente de caráter penitenciário.

6.15 - A CONTRATADA deverá apresentar as documentações inseridas no Memorial Descritivo a que se refere a presente contratação.

6.16 - Deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, tais como: botas, luvas, cintos de segurança, entre outros, quando necessário ao cumprimento de sua função; bem como realizar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

6.17 - Responsabilizar-se pela disciplina e cuidados que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que manterão o devido respeito e cortesia.

6.18 - A CONTRATADA se responsabilizará pela coleta e destinação dos resíduos provenientes da atividade desenvolvida.

6.19 - Assinado o contrato, é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada: I) ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA do Estado de São Paulo; II) licença ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso; III) alvará de construção, obtido na Prefeitura Municipal; IV) certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades; V) Ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos.

6.20 - A mão de obra e materiais a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto. Ficará a critério da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto, ou boas técnicas de execução. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e refazimento dos trabalhos.

6.21 - Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à contratante.

6.22 - Substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

6.23 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

6.24 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de acordo com legislação vigente ou conforme especificação do fabricante, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento dos serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso por parte da Contratante.

6.25 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência, de acordo com projetos, instruções e demais documentos técnicos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

6.26 - Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, manual de uso e operação e certificados de garantia.

6.27 - Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia através de Carta Fiança Bancária, em nome da CONTRATANTE, a título de Caução, tendo como base o valor inserto em sua proposta.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas, com base em medições mensais.

7.2 - Em caso da CONTRATADA promover atrasos no cumprimento de suas obrigações além do limite estabelecido caberá a CONTRATANTE realizar comunicação oficial indicando dia e horário da ocorrência.

7.3 - Apresentar, durante toda a duração do contrato, profissional devidamente capacitado para fiscalizar a obra, bem como preposto, aos quais serão reportadas toda e qualquer operação.

7.4 - Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA, qualquer problema que venha a ser constatado.

## 8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de obra alocada para esse fim.

8.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra: a) relatórios escrito e fotográfico; b) cronograma refletindo o andamento da obra.

8.3 - Serão considerados somente as atividades efetivamente executadas da seguinte forma: a) a primeira aferição no último dia do mês de início dos serviços; b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês; c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.

8.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

## 9 - DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O contrato será através do regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A obra terá início pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato e a entrega das documentações exigidas por lei.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE contará com fiscal de obras, com experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada, bem como preposto os quais manterão a CONTRATANTE informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados e comunicarão eventuais urgências e irregularidades.

11.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços satisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

11.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 - Fica eleito o foro Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Rogério Anhon Bigas**  
**FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário**

## CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

## ANEXO III ATESTADO DE VISTORIA

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (identificação completa), compareceu ao local de realização da obra, conforme Processo nº 236/2018, referente à “contratação de empresa especializada em obras civis para reforma da área de inclusão, correspondente a 312,57m<sup>2</sup>” para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP tendo sido realizada a vistoria técnica dentro do prazo previsto no Memorial de Contratação e constatada *in loco* a situação existente.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto das atividades, bem como, informada a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e fornecimentos.

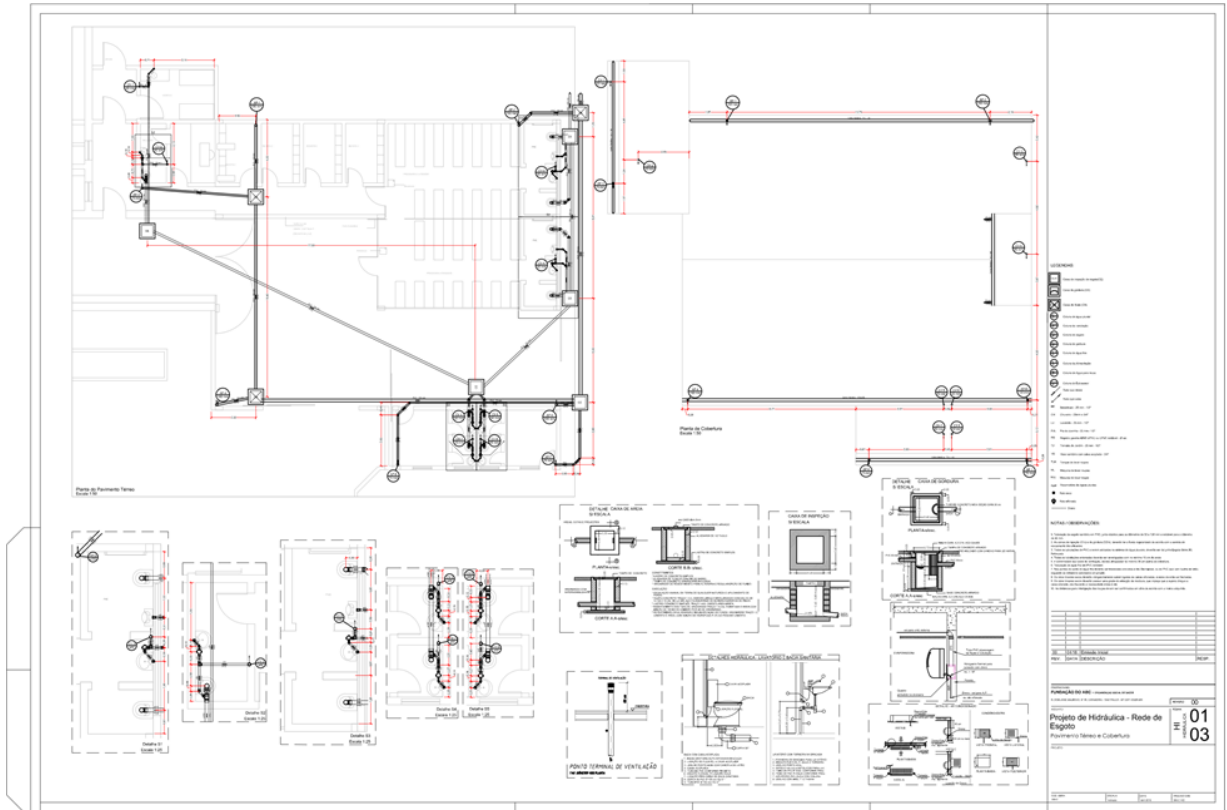
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

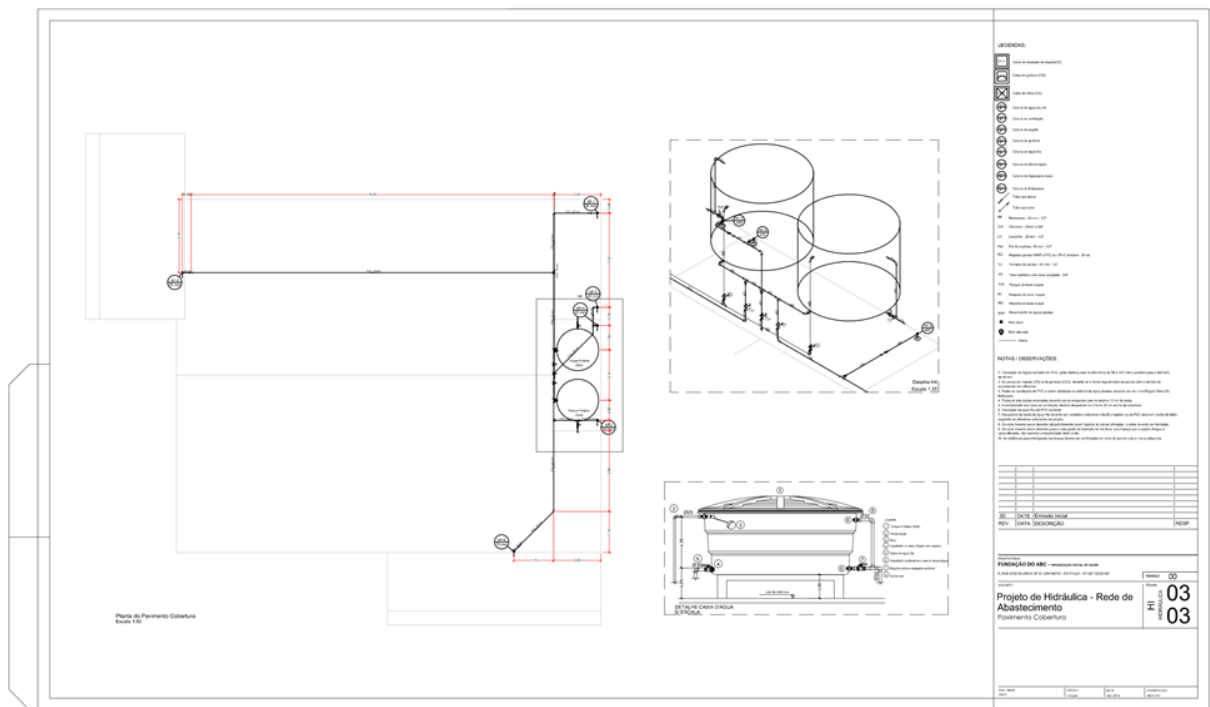
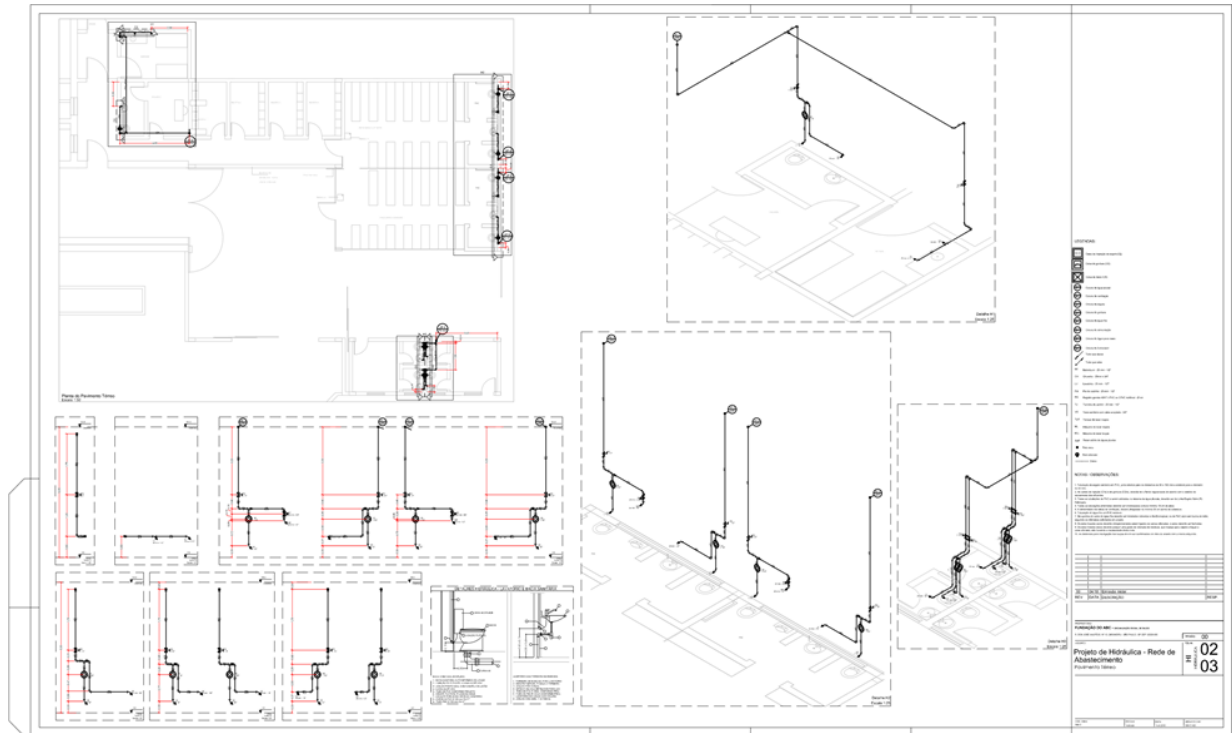
De acordo:

**Representante da empresa participante**

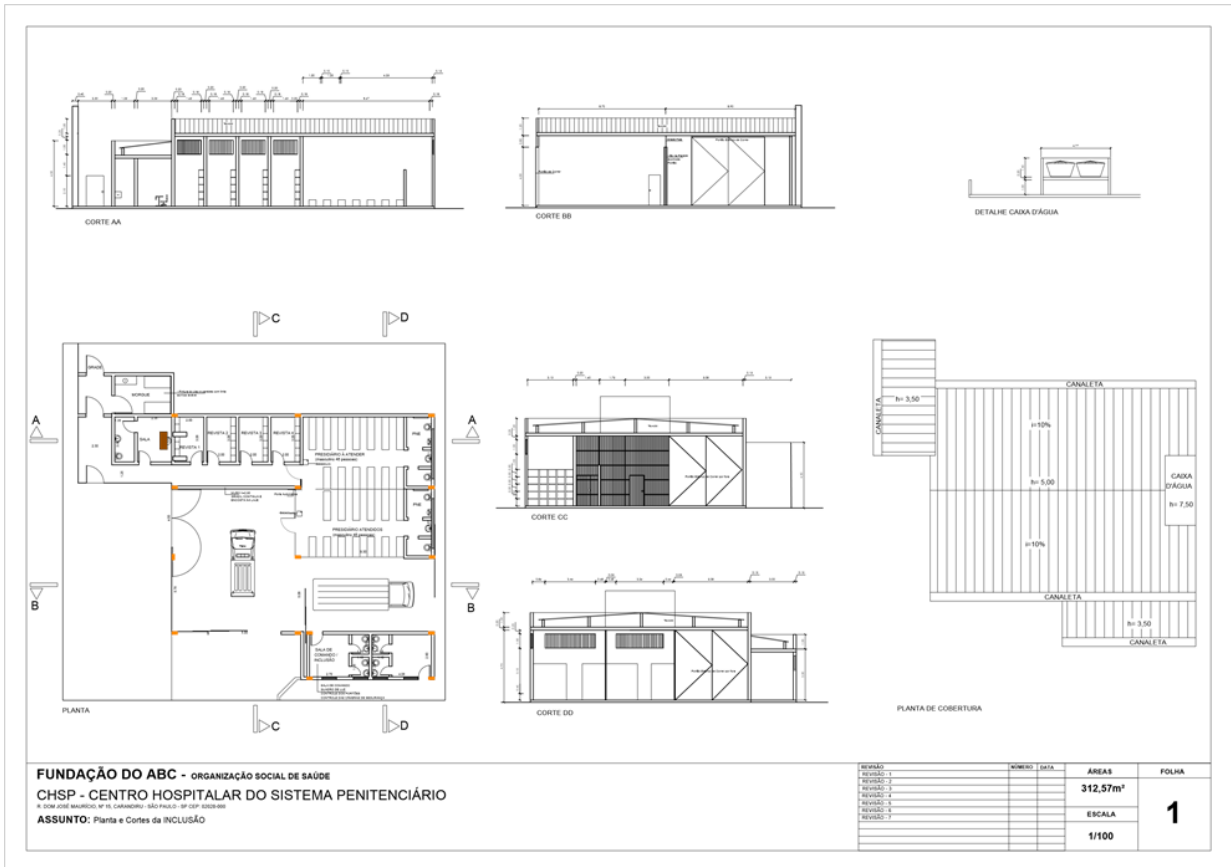


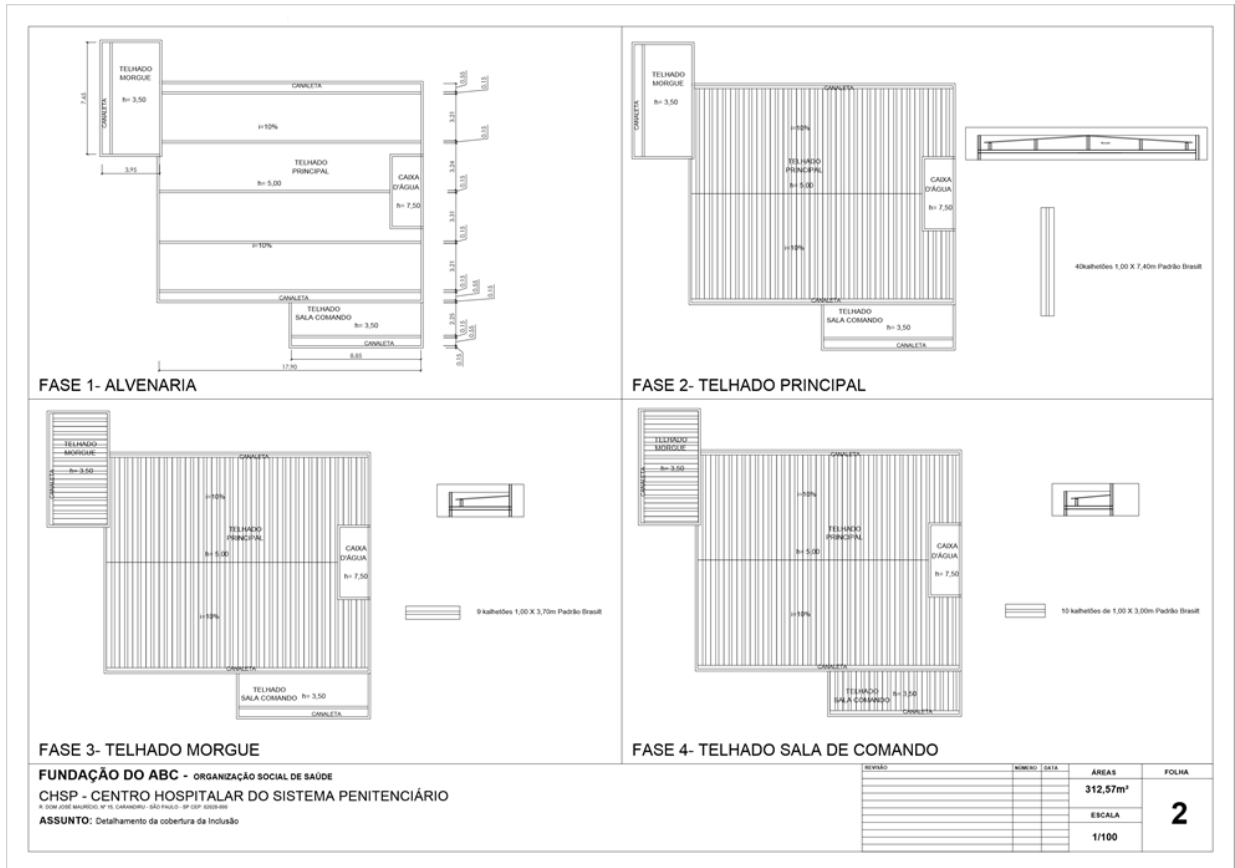
- Hidráulica

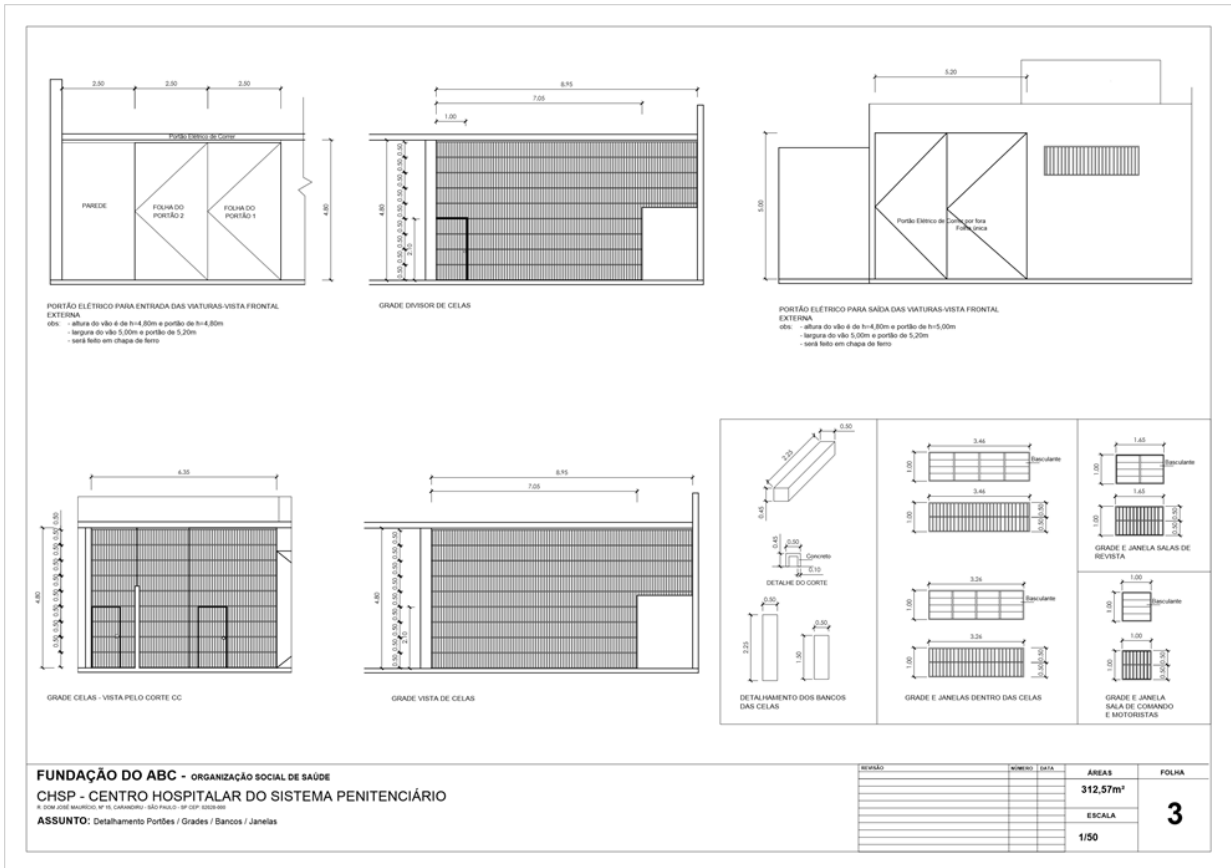


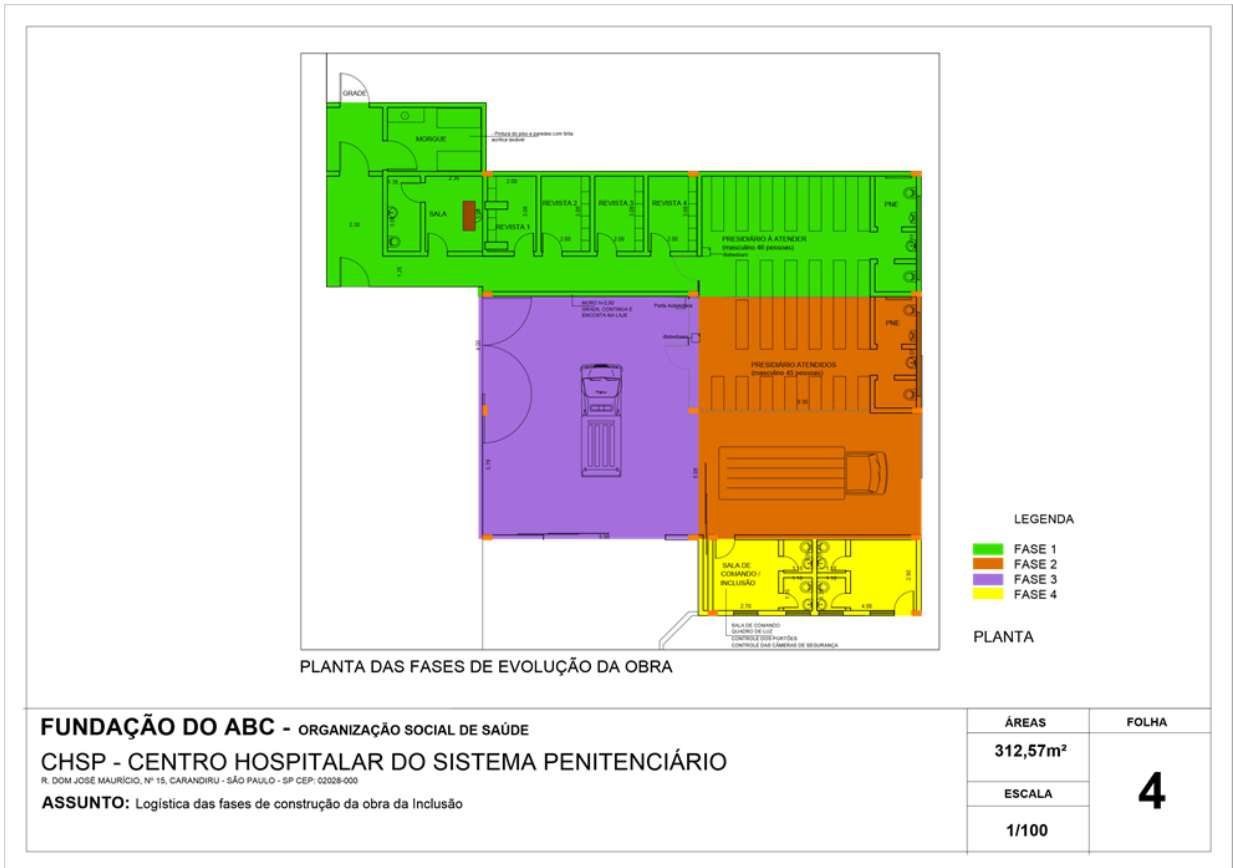


- **Executivo de Arquitetura**









**FUNDAÇÃO DO ABC** - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

**CHSP - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

R. DOM JOSÉ MAURÍCIO, Nº 15, CARANDIRU - SÃO PAULO - SP CEP: 02028-000

**ASSUNTO:** Logística das fases de construção da obra da Inclusão

ÁREAS

312,57m<sup>2</sup>

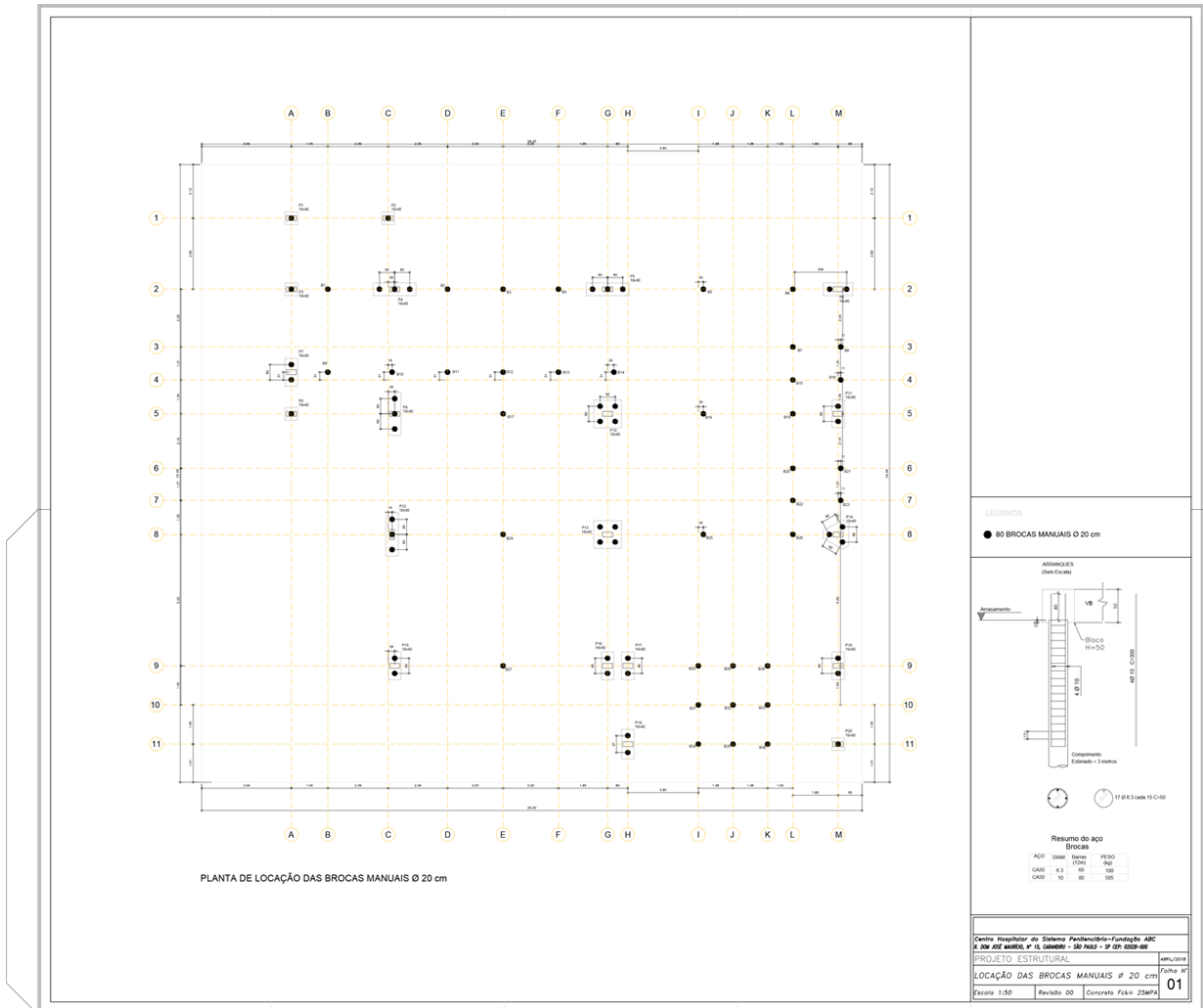
ESCALA

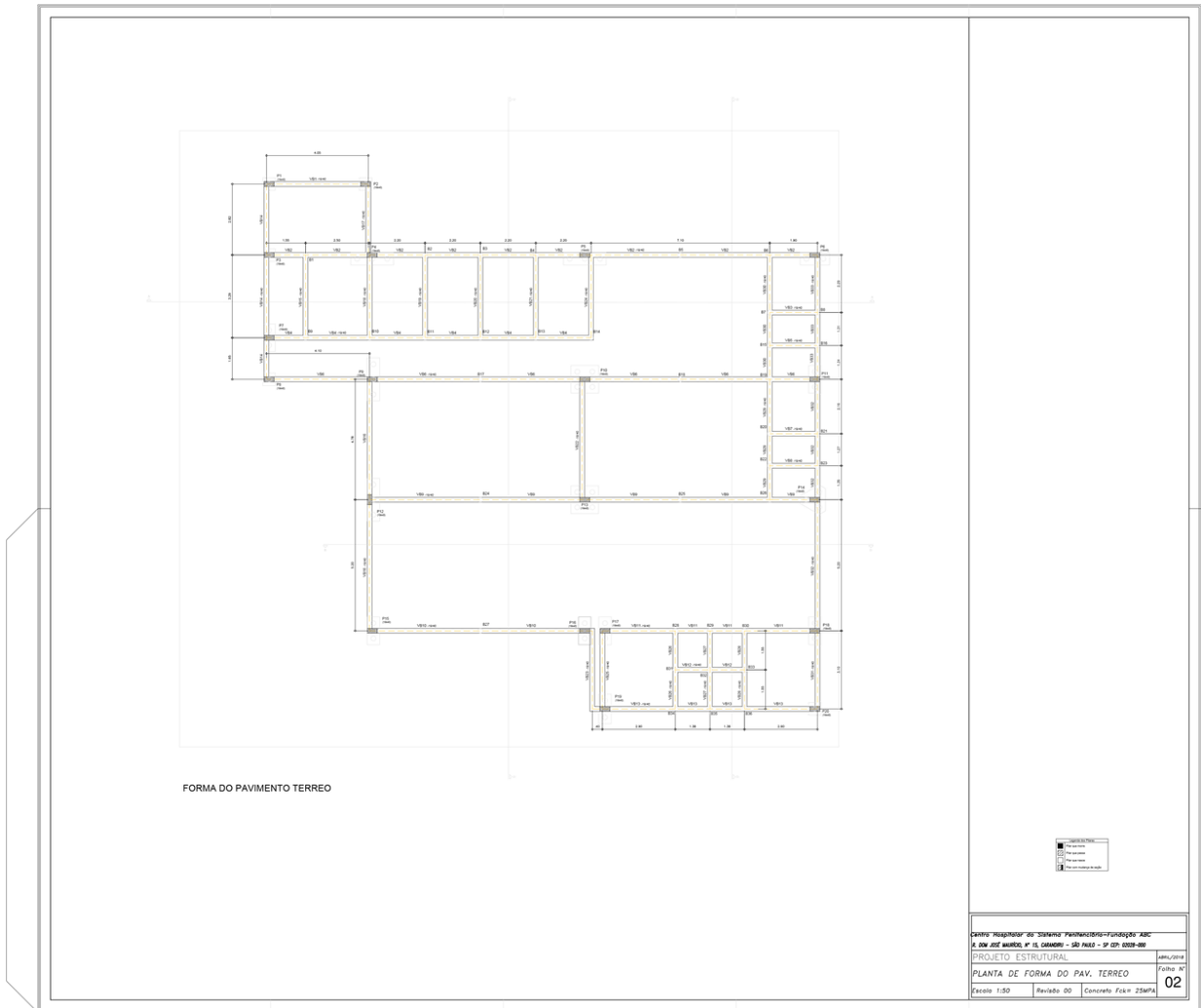
1/100

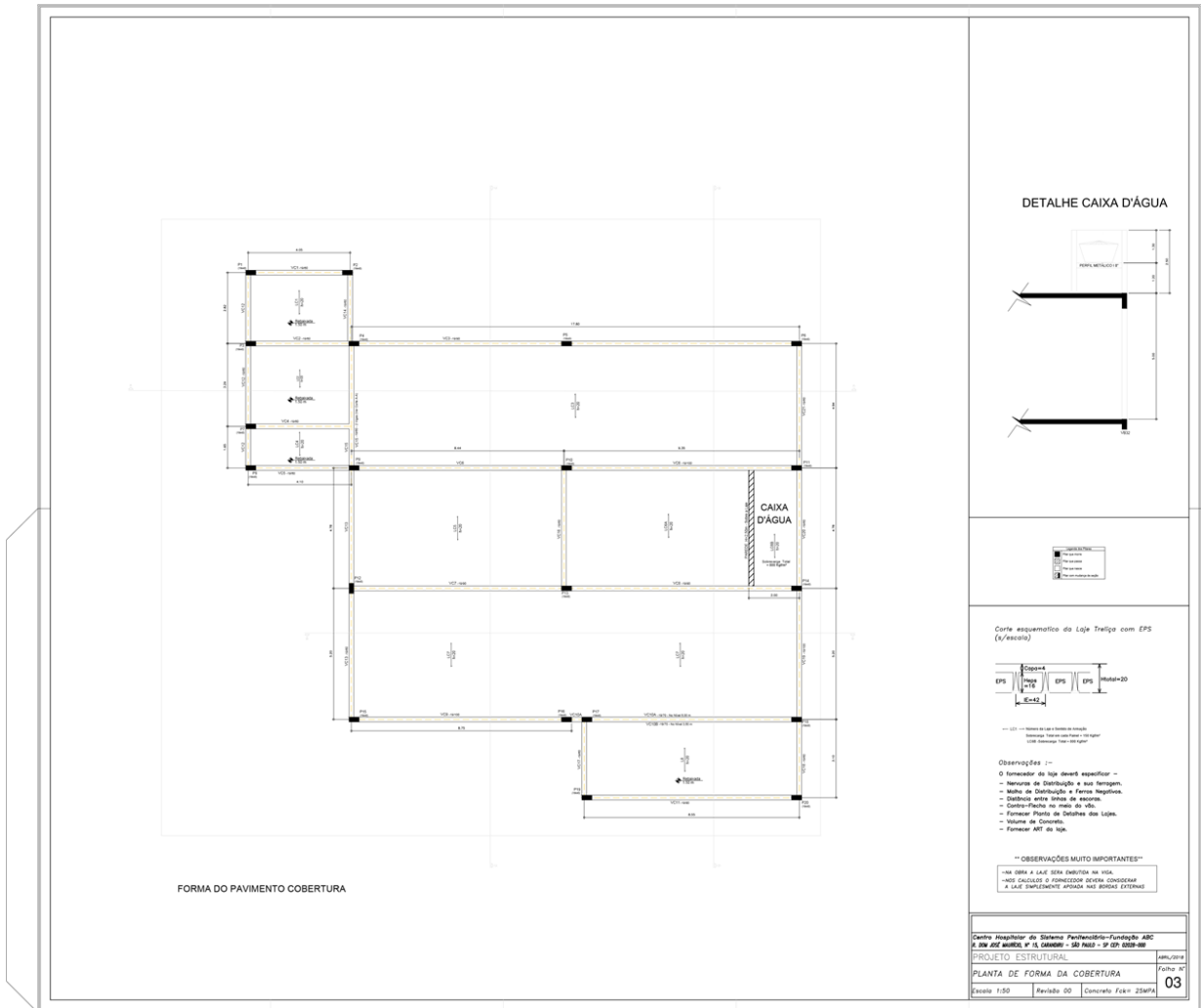
FOLHA

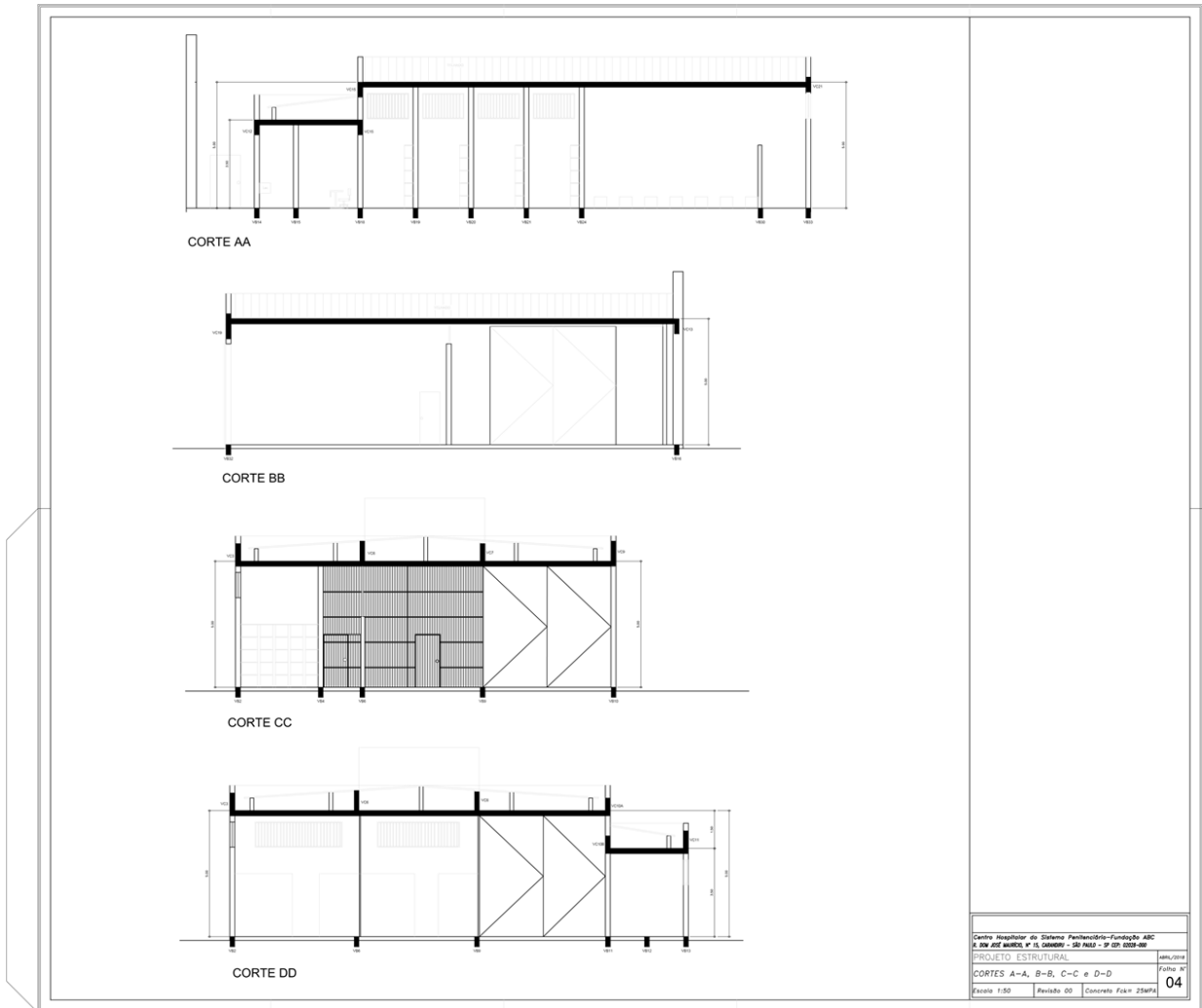
**4**

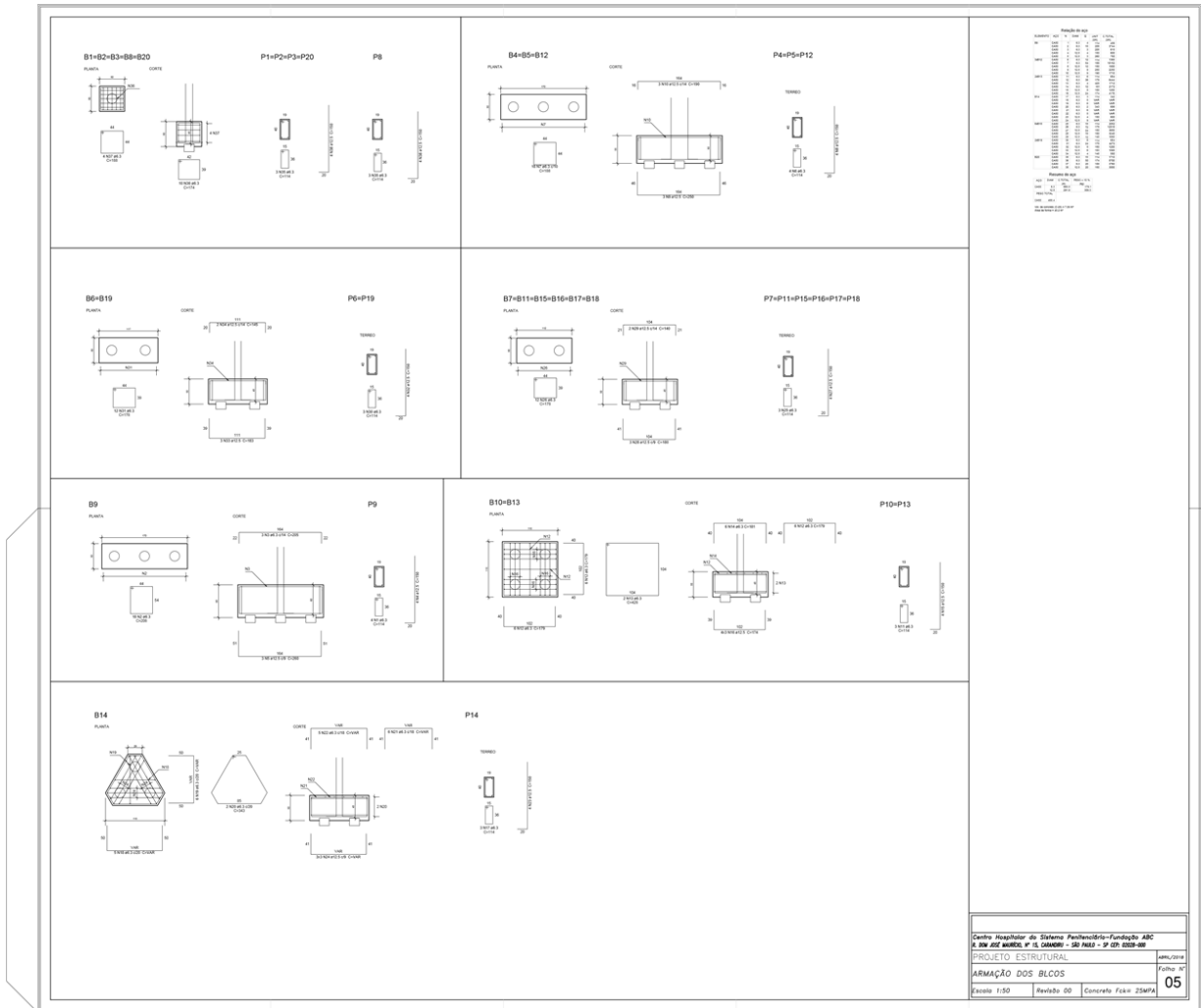
- Estrutural

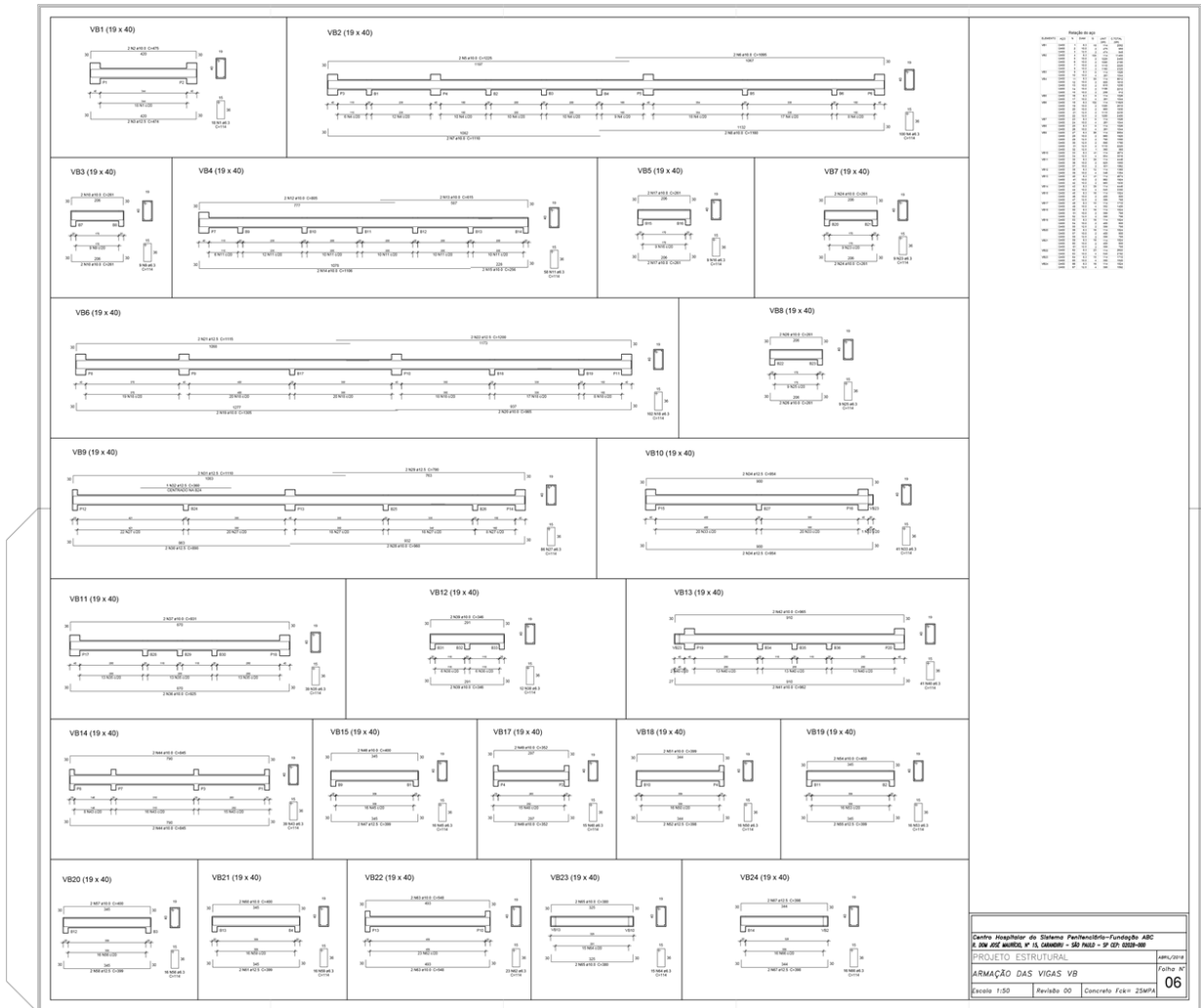


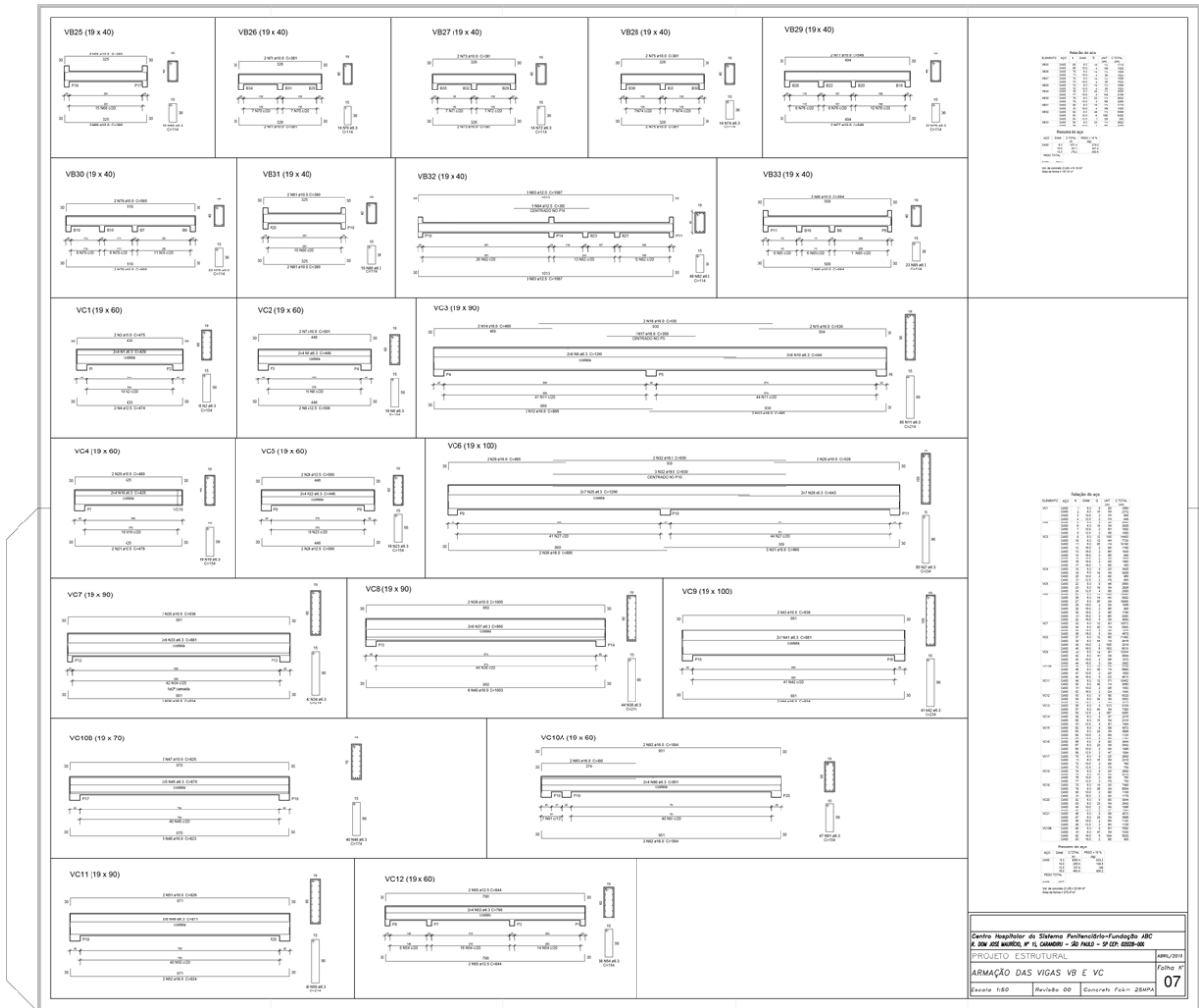














## ANEXO V DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO

Pelo presente Termo, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vencedora do Processo Administrativo nº 236/2018, cujo objeto é \_\_\_\_\_ para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, unidade mantida da Fundação do ABC, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ possui corpo funcional próprio, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos sindicais e legislações vigentes, com vínculo formal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; bem como não adota práticas de trabalho escravo, trabalho infantil e de subemprego em relação a nenhum de seus funcionários.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de qualquer afirmativa contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da empresa \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo, na imediata rescisão do Termo de Contrato de Prestação de Serviços a qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem como na declaração de impossibilidade de participar de qualquer procedimento de contratação junto às mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05 (cinco) anos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Através da presente, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vencedora do Processo Administrativo de nº 236/2018, cujo objeto é \_\_\_\_\_ para a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**

## ANEXO VII TERMO DE DECLARAÇÕES

À FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Memorial nº 001/2018

(Razão social da empresa vencedora), (CNPJ nº), sediada no (endereço completo), representada por (nome e qualificação completos) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento referenciado, apresentando perfeitas condições para execução da obra de reforma da área de inclusão da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Igualmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Memorial em causa e firmamos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no presente certame e seus anexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**

## ANEXO VIII TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Memorial nº 001/2018

Eu, (nome e qualificação completos), representando a empresa (razão social), assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tiver acesso em razão do desempenho de obra civil referente à obra de reforma da área de inclusão, objeto do contrato com a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, inclusive após o término do contrato firmado.

Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Declaro ainda estar ciente de que toda e qualquer informação que diga respeito às instalações da FUABC-CHSP estão cobertas pelo sigilo, ante o caráter prisional do Nosocômio.

Encontro-me ciente de que, no caso de descumprimento do referido contrato, poderá haver responsabilização civil e criminal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**